



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### **1. Identificação da demanda**

Processo Licitatório: nº 045/2026.

Objeto: Prestação de Serviços.

Objeto Pretendido: Permissão de uso onerosa de espaço público, com seleção por meio de Chamamento Público na forma da Lei Municipal nº 1.615/2025, para fins de exploração da praça de alimentação, parque de diversões e camarote da 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, a ser realizada no Parque de Exposições do Município. A demanda visa garantir a estruturação adequada de serviços de alimentação, bebidas e atendimento ao público, além de estimular a participação de empreendedores locais e gerar receita pública acessória ao erário.

Setor requisitante: Luiz Fernando Galvão de Assis – Diretor de Cultura.

#### **2. Descrição da necessidade da contratação:**

A Exposição Agropecuária de Ressaquinha é um evento tradicional do município e tem por finalidade garantir o direito ao lazer, à cultura e a diversão para toda a população, promovendo enriquecimento cultural e turístico, trazendo valorização dos costumes de nossa gente, fomentando e incentivando o agronegócio e tecnologias para a otimização da produção agropecuária, aquecendo ainda, a economia em diversos setores de negócios de Ressaquinha, como o setor alimentício, de vestuário, estético, entre outros.

Este ano a Tradicional Exposição completa a sua 20ª Edição e, para as festividades terá shows de artistas locais, regionais e de renome nacional, e contará com a composição da praça de alimentação, parque de diversões e camarote. O evento é realizado no Parque de Exposições, local destinado para eventos e será realizado entre os dias 11 a 14 de junho de 2026. Serão 4 (quatro) dias de festa, que reúne atrações para todos os gostos, em um espaço amplo, pensado para acolher as famílias que vierem participar da festa com segurança e conforto.

A cessão do espaço público para a disponibilidade de alimentação e lazer para atender a população durante a 20ª Edição da Exposição é uma iniciativa importante para garantir o conforto, a conveniência e a segurança dos visitantes.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Esses espaços proporcionarão um espaço adequado local para a venda de alimentos, bebidas e outros produtos, além de propiciar locais de lazer, facilitando o acesso dos participantes às opções disponíveis e promovendo uma experiência mais agradável e organizada para todos. Além disso, ao oferecer pontos de atendimento bem estruturados, contribui-se para a fluidez do evento, evitando aglomerações e garantindo que as famílias possam aproveitar a festa com mais comodidade e segurança. Essa medida também incentiva a economia local, apoiando os comerciantes que participam do evento.

### 3. Previsão no plano de contratações anual:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do município, considerando que se trata da realização de evento tradicional e consolidado na agenda oficial da cidade, estando, em 2026, em sua 20ª edição.

A festividade, além de representar uma manifestação cultural relevante para a população local, integra o calendário de eventos do município, sendo amplamente reconhecida pela comunidade e por visitantes da região. Sua realização já se encontra prevista nas ações e estratégias da Administração Pública Municipal, tendo em vista os benefícios sociais, culturais e econômicos que proporciona, como o estímulo ao comércio, ao turismo local e à valorização das tradições regionais.

Dessa forma, a contratação em questão vai ao encontro do planejamento do órgão público, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de fomento à cultura, lazer e desenvolvimento econômico local.

### 4. Requisitos da contratação e descrição da solução como um todo:

Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da licitação.

**A participação no item 28 (camarote) será exclusiva às pessoas jurídicas pela complexidade necessária aos serviços que se executarão no espaço cedido.**

**OBS: A CONCESSÃO E A EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE SERÁ ENCARREGADA DE PROVIDENCIAR TODOS OS ITENS RELACIONADOS À SUA ESTRUTURA.**

"A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução baseia-se no inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

O credenciamento através de chamamento público reduzirá a mão de obra e contribuirá para em um só processo credenciar o quantitativo necessário para atendimento da demanda do evento.

A cessão de espaço público para a promoção da exposição agropecuária é ferramenta importante na composição do evento para auxiliar no atendimento ao público na comercialização em benefício dos munícipes e visitantes.

Para este objeto, a solução que trará resultado eficaz, é o credenciamento através de Chamamento Público, onde viabilizará o credenciamento dos interessados, podendo em um só processo credenciar os quantitativos necessários de interessados para compor a programação da **"20ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE RESSAQUINHA"**.

Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como "procedimento auxiliar de licitação" pelo art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, fala da hipótese de credenciamento para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de (...)

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”

O art. 6º da Lei nº 14.133/2021, nos traz a definição de credenciamento:

“Art. 6º. Para fins desta lei, considera-se: (...)

XLIII – Credenciamento, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.

Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados dando oportunidades de os munícipes

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

participarem do processo (conforme previsão do art. 7, §2º da Lei nº 1.615/2025), e dos regionais.

**O período de vigência do Termo de Cessão será até o dia 19 de junho de 2026.**

O credenciado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas municipais, estaduais e federais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

Fica vedada a subcontratação do objeto licitatório no que se refere aos itens destinados exclusivamente ao cumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 1.615/2025.

Nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.615/2025, adotar-se-á como critério de julgamento a proposta de maior oferta, mediante a apresentação de lances, nos termos a serem definidos no instrumento convocatório, devendo observar no mínimo:

### **4.1. Do credenciamento, participação e etapa de lances**

Os interessados em participar do certame deverão, obrigatoriamente e sem exceção, realizar seu credenciamento de forma exclusivamente **PRESENCIAL** na sede da Prefeitura Municipal (Rua Padre Geraldo Magela, nº 02, Centro, Ressaquinha/MG – CEP: 36.270-000), no período compreendido entre os dias **xx/xx/xxxx e xx/xx/xxxx**, no horário das **13h às 17h**, mediante a apresentação integral de toda a documentação exigida neste documento, em especial aquela prevista no item 6, destinando-se tal ato única e exclusivamente à habilitação para participação na etapa de lances.

O credenciamento constitui condição prévia, obrigatória, indispensável e eliminatória para participação no certame, especialmente na fase de lances. Somente serão considerados habilitados os interessados que cumprirem, de forma integral e tempestiva, todas as exigências documentais, formais e procedimentais estabelecidas. Não será admitida, sob qualquer hipótese ou justificativa, a participação de interessado que: a) não tenha realizado o credenciamento; b) o tenha efetuado fora do prazo; c) o tenha realizado de forma incompleta; ou d) esteja em desacordo com as disposições deste instrumento.

A sessão pública destinada à realização dos lances ocorrerá no dia **xx/xx/xxxx, às 13h**, no Centro Cultural de Ressaquinha, localizado na Praça Dom Pedro II, nº 20, Centro, em Ressaquinha/MG (antiga estação), sendo conduzida pela Comissão designada, a quem competirá a direção dos trabalhos, a garantia da legalidade, da isonomia, da ordem e da transparência do certame, bem como a deliberação fundamentada acerca de quaisquer casos omissos.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Os lances terão como referência o valor mínimo previamente fixado pela Comissão, sendo declarado vencedor, para cada ponto, o participante que apresentar a maior oferta válida, regular e aceita, observadas todas as disposições deste instrumento.

Durante a sessão, os participantes devidamente credenciados estarão autorizados a apresentar lances verbais, os quais deverão ocorrer de forma sucessiva, progressiva e em valores crescentes, sempre em conformidade com as regras específicas estabelecidas para cada item em disputa.

A ordem de convocação dos participantes para a apresentação dos lances será definida por meio de sorteio público, a ser realizado no início da disputa de cada item, levando em consideração o número de interessados em ofertar lances para o respectivo item, de modo a assegurar a organização, a transparência e a igualdade de condições entre todos os concorrentes.

Antes do início da etapa de lances de cada item, a Comissão questionará os participantes quanto ao interesse em participar da fase de lances, devendo manifestar-se de forma imediata e inequívoca. Aqueles que não manifestarem expressamente seu interesse no momento oportuno não poderão apresentar lances posteriormente, tampouco solicitar sua inclusão na disputa daquele item, operando-se a preclusão de seu direito de participação na fase de lances correspondente.

Durante a fase de lances, o participante convocado deverá manifestar-se de forma imediata, clara e inequívoca quanto ao valor de seu lance, não sendo admitidas dúvidas, condicionamentos ou manifestações genéricas.

A ausência de manifestação no exato momento da convocação, ainda que por qualquer motivo, será automaticamente interpretada como renúncia ao direito de apresentar novos lances naquele item, não sendo possível posterior retomada na fase de lances.

Nessa hipótese, permanecerá válido, para todos os efeitos, o último valor por ele ofertado até então, o qual será considerado inclusive para fins de classificação final e eventual composição de cadastro de reserva.

Nos pontos classificados como preferenciais, havendo disputa entre interessado enquadrado na Lei nº 1.615/2025 e participante da ampla concorrência, a adjudicação será obrigatoriamente atribuída ao beneficiário da preferência legal, independentemente do valor ofertado pelos demais concorrentes.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Encerrada a fase competitiva de lances, poderá ser constituído cadastro de reserva, sempre que necessário, com o objetivo de suprir eventuais desistências, inabilitações ou outras situações que impeçam a contratação do proponente inicialmente classificado. A formação desse cadastro observará a ordem decrescente dos valores ofertados e devidamente aceitos pela Comissão, respeitando-se, portanto, a classificação obtida ao final da disputa.

Nos casos de pontos classificados como preferenciais, no cadastro de reserva será assegurada preferência aos proponentes que se enquadrem nas condições estabelecidas pela referida norma (Lei Municipal nº 1.615/2025), ainda que os valores por eles ofertados sejam inferiores àqueles apresentados por participantes da ampla concorrência, observados os critérios legais aplicáveis.

Na inexistência de interessados aptos para os pontos reservados pela Lei nº 1.615/2025, a Administração poderá, mediante decisão motivada, destiná-los à ampla concorrência.

A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, conceder a cada participante, uma única vez (durante toda a sessão e não por item), prazo máximo de até 5 (cinco) minutos para a realização de contato telefônico. Esse prazo não será passível de prorrogação, sob nenhuma hipótese.

A eventual concessão desse tempo constitui mera faculdade da Comissão, não gerando direito subjetivo ao participante, tampouco obrigando sua concessão em todas as situações.

A desistência da apresentação de lances deverá ser manifestada de forma expressa, clara e imediata no exato momento em que o participante for convocado ou, ainda, quando da declaração do vencedor do item, não sendo admitidas manifestações posteriores.

Em outras palavras, o participante deverá formalizar sua desistência no curso da própria sessão, no momento oportuno em que lhe for dada a palavra ou quando do encerramento da disputa do item com a indicação do vencedor, não sendo válida a desistência apresentada após a leitura da ata ou em momento posterior ao encerramento formal daquela etapa.

A manifestação tardia de desistência será considerada intempestiva e não produzirá efeitos para fins de exclusão do participante da disputa já encerrada, podendo, inclusive, ensejar a apuração de responsabilidade.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Nessa hipótese, caso a desistência seja considerada injustificada ou apresentada fora do momento adequado, o proponente ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação e das regras do certame.

Cada interessado estará sujeito aos seguintes limites máximos de adjudicação:

- a) Pessoa Física (CPF): até 01 (um) ponto;
- b) Pessoa Jurídica (CNPJ): até 02 (dois) pontos.

Uma vez declarado vencedor de determinado ponto, o participante ficará automaticamente impedido de disputar os demais, desde que já tenha atingido o limite máximo de adjudicações permitido, qual seja: 01 (um) ponto para Pessoa Física e até 02 (dois) pontos para Pessoa Jurídica.

Dessa forma, no momento em que o participante alcançar esse limite, seja ele Pessoa Física ou Jurídica, não poderá mais ofertar lances nem permanecer na disputa dos demais pontos ainda em andamento, sendo automaticamente excluído das rodadas subsequentes relativas aos itens remanescentes.

Em razão dessa limitação, é fundamental que o proponente organize sua estratégia de participação, priorizando os pontos de seu real interesse. Isso porque, uma vez atingido o limite máximo de adjudicações (por exemplo, ao vencer o item “X”, no caso de Pessoa Física, ou os itens “X” e “Y”, no caso de Pessoa Jurídica), o participante não poderá disputar outros itens posteriormente (como o item “Z”), ainda que este seja de maior interesse, nem será permitida qualquer forma de substituição ou troca de pontos já adjudicados.

No caso de participação por Pessoa Jurídica, será obrigatória a presença de representante legal ou de procurador devidamente constituído, munido de instrumento de mandato com poderes específicos para atuar no certame, inclusive para a formulação de lances.

No caso de Pessoa Física, o próprio interessado poderá participar da sessão ou, alternativamente, fazer-se representar por procurador regularmente constituído, também com poderes específicos para sua atuação.

Em ambas as hipóteses, o representante deverá atuar com plena autonomia decisória durante toda a sessão.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Eventuais falhas, omissões, equívocos ou decisões tomadas no curso da sessão serão de exclusiva responsabilidade do participante e de seu representante, não cabendo posterior alegação de desconhecimento ou erro para revisão dos atos praticados.

Ressalta-se, por fim, que, na hipótese de dúvida quanto ao conteúdo, extensão ou validade do instrumento de mandato apresentado, a Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligências com o objetivo de verificar sua autenticidade e regularidade.

É expressamente vedada a participação simultânea, no mesmo certame, de representante legal, sócio, administrador ou preposto de Pessoa Jurídica na condição de Pessoa Física.

Isso significa que o indivíduo que estiver atuando em nome de uma Pessoa Jurídica não poderá, participar em nome próprio (como Pessoa Física), ainda que em itens distintos.

Caso seja identificada essa duplicidade de participação, a Comissão adotará as medidas cabíveis, podendo, inclusive, desconsiderar a participação irregular.

Os pontos destinados ao atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025 possuem vinculação estrita à finalidade legal que os institui, sendo proibida, sob qualquer forma, sua cessão, transferência, sublocação ou disponibilização a terceiros, total ou parcialmente, sob pena de perda imediata do direito, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

A sessão será pública, sendo franqueado o acompanhamento por qualquer cidadão. Todavia, apenas os participantes devidamente credenciados poderão se manifestar ou praticar atos no certame. Não serão toleradas condutas que comprometam a ordem, a segurança ou o regular andamento dos trabalhos, sujeitando o infrator às medidas cabíveis.

Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento, erro, omissão ou discordância em relação às regras estabelecidas neste instrumento.

A Administração poderá, mediante justificativa formal, suspender, adiar ou remarcar a sessão, desde que promovida a devida publicidade com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, não assistindo aos participantes qualquer direito à indenização.

O participante declarado vencedor deverá efetuar o pagamento integral do valor ofertado no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da ata.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Para tanto, deverá comparecer, no prazo acima estipulado, ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, a fim de proceder à assinatura do Termo de Cessão e/ou documento equivalente, bem como à emissão da respectiva guia para pagamento.

O descumprimento desse prazo implicará a perda automática do direito à adjudicação do ponto, com a consequente convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Para participação na etapa de lances, será obrigatória a apresentação do comprovante de habilitação emitido ao final do credenciamento, ficando dispensada a reapresentação da documentação já apresentada.

Toda a documentação relativa ao credenciamento será juntada aos autos do processo administrativo, permanecendo disponível para consulta pública, em observância aos princípios da transparência e do controle.

A participação no certame implica aceitação integral, irrevogável e irrestrita de todas as condições, cláusulas e regras estabelecidas neste instrumento convocatório, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento.

### **5. Definição do local da prestação dos serviços:**

Os serviços serão prestados no Estádio Tiradentes, também conhecido como Parque de Exposições de Ressaquinha/MG, durante as festividades da 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de junho de 2026.

### **6. Requisitos Técnicos para o Credenciamento:**

**Para fins de credenciamento e habilitação à participação na fase de lances, será exigida de todos os interessados a apresentação da documentação abaixo relacionada:**

#### **6.1. Habilitação jurídica:**

**I - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**II - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

**III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**IV - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**V - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**VI - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**VII - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**IX - Inscrição do CPF para pessoas físicas.**

**Observação:** Na hipótese de o licitante pleitear o credenciamento como pessoa física, não deverão ser apresentados os documentos de que tratam as cláusulas I a VIII.

**6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –  
Telefone: (32) 3341 – 1259  
[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

**I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na hipótese de o licitante pleitear o credenciamento como pessoa física,** conforme o caso;

**II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),** se pessoa jurídica;

**IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (tanto para pessoa jurídica como para pessoa física);

**V - Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (tanto para pessoa jurídica como para pessoa física);

**VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor,** relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (tanto para pessoa jurídica como para pessoa física);

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**VIII – Caso o interessado pretenda fazer jus ao benefício de que trata o art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 1615/2025, deverá:**

- a) Se pessoa física, apresentar comprovante de residência que comprove que o cidadão reside no município à no mínimo 06 (seis) meses;
- b) É admitido comprovante de residência em nome de cônjuge ou de parente de 1º grau em linha reta (pais e filhos) desde que juntado o comprovante do vínculo entre as pessoas;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

- c) Se pessoa jurídica deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Ressaquinha desde que inscrito há pelo menos 06 (seis) meses.

### 6.3. Qualificação econômico-financeira:

**I - Se pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.**

### 6.4. Qualificação técnica:

I - Para o item 28 (vinte e oito) do DFD, referente à cessão de espaço público para a exploração de camarote, deverá o licitante interessado apresentar, além da habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira a seguinte documentação:

a) **01(um) ou mais atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato**, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

I - O tipo de execução do serviço;

II - O prazo de execução.

b) **o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) ou similar (es) com o objeto** GESTÃO DE CAMAROTE PARA EVENTOS DO PORTE DE FEIRA /FESTA AGROPECUÁRIA, OU SIMILAR, OU DE PORTE SUPERIOR, que comprovem a aptidão do licitante.

c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica)**, compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.

d) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica)**, compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente.

III - Para os demais itens não será exigida Qualificação Técnica, pois, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata do novo marco legal de licitações e contratos

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

administrativos, a justificativa de não solicitar documento referente à qualificação técnica, considerando a natureza do objeto, está fundamentada na necessidade de simplificação e eficiência do procedimento licitatório. Quando o objeto do contrato é de baixa complexidade ou de execução que não exige comprovação de qualificação técnica específica, a legislação permite a dispensa dessa documentação para evitar burocracia excessiva, acelerar o processo e garantir maior agilidade na contratação pública. Assim, essa justificativa está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e celeridade previstos na lei, garantindo que a contratação seja realizada de forma adequada, sem prejuízo à transparência e à seleção da proposta mais vantajosa.

### 6. Estimativa das quantidades:

6.1. A equipe de planejamento, após a realização de estudos técnicos mais aprofundados, entendeu por bem promover a readequação da divisão dos pontos a serem disponibilizados, com o objetivo de melhor atender às diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.615/2025. Tal ajuste decorre da análise mais detalhada das necessidades operacionais e da otimização do uso do espaço público, evidenciando que a nova configuração proporciona maior eficiência na prestação dos serviços e melhor organização das atividades previstas. Ressalta-se que essa redefinição não enseja a reformulação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), uma vez que a alteração ocorreu em momento posterior ao planejamento inicial, sendo fruto do aprimoramento técnico decorrente dos estudos realizados. Dessa forma, no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), justifica-se o objeto como a permissão de uso onerosa de espaço público, com seleção por meio de Chamamento Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.615/2025, para fins de exploração da praça de alimentação, parque de diversões e camarote da 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, a ser realizada no Parque de Exposições do Município, visando assegurar a adequada estruturação dos serviços ofertados, fomentar a participação de empreendedores locais e promover a geração de receita acessória ao erário.

6.2. Conforme croqui em anexo a este ETP, será disponibilizado o total de 28 (vinte e oito) espaços para cessão para exploração com a finalidade de venda de bebidas, gêneros alimentícios, atividades de lazer (parque de diversões) e camarote, sendo:

- a) 18 (dezoito) barracas distribuídas em venda de bebidas em geral, alimentação em geral doces em geral, comercialização de produtos country e a cultura local e, espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas, com decoração temática, podendo contar com ombrelones, sofás e outros itens de ambientação;
- b) 03 (três) espaços para Trailer/ Food truck;
- c) 02 (dois) espaços para venda de Pipoca e/ou Algodão doce;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

d) 01 (um) espaço para Parque de diversões, admitido qualquer tipo de brinquedo desde que haja indicação clara da idade mínima para o uso do brinquedo e plena conformidade com as normas e regulamentos de segurança em vigor;

e) 03 (três) espaço para Ambulante para a venda de Chapéu, Balas, Balões e gêneros similares.

f) 01 (um) espaço destinado à cessão para a exploração de atividade de Camarote, observadas as especificações estabelecidas no item 28.

### 7. Levantamento de Mercado:

Para a respectiva cessão onerosa de espaço público, será cobrado o valor mínimo, conforme tabela abaixo discriminada.

Ponto	Comercialização	Quant.	Tamanho do espaço	Valor Mínimo em URM	URM	Valor mínimo em reais
1	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99
2	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99
3	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99
4	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99
5	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99
6	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99
7	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999.99

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

8	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
9	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
10	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
11	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
12	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
13	Bebida e alimentação em geral. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
14	Bebida e alimentação em geral.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
15	Alimentação em geral (doce).	1	6x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
16	Trailer/ Food truck	1	4x3m	330,76074	R\$9,07	R\$2.999,99
17	Trailer/ Food truck	1	4x3m	330,76074	R\$9,07	R\$2.999,99
18	Trailer/ Food truck. <b>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</b>	1	4x3m	330,76074	R\$9,07	R\$2.999,99
19	Barracas destinadas à comercialização de produtos country, como roupas, calçados, acessórios, artigos em couro e itens ligados à cultura local.	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
20	Barracas destinadas à comercialização de produtos country, como roupas, calçados, acessórios, artigos em	1	3x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

	couro e itens ligados à cultura local.					
21	Espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas, incluindo espetos e similares, em ambiente com decoração temática, podendo contar com ombrelones, sofás e outros itens de ambientação. <b><u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u></b>	1	6x3m	441,01433	R\$9,07	R\$3.999,99
22	Ambulante.	1	1x1m	55,126791	R\$9,07	R\$499,99
23	Ambulante. <b><u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u></b>	1	1x1m	55,126791	R\$9,07	R\$499,99
24	Ambulante. <b><u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u></b>	1	1x1m	55,126791	R\$9,07	R\$499,99
25	Espaço para pipoca e algodão doce. <b><u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u></b>	1	2m	132,30429	R\$9,07	R\$1.199,99
26	Espaço para pipoca e algodão doce.	1	2m	132,30429	R\$9,07	R\$1.199,99
27	Espaço para parque de diversão.	1	20x35m	661,52149	R\$9,07	R\$5.999,99
28	Camarote em estrutura metálica com NO MÍNIMO as seguintes especificações: O camarote principal medindo 40,00mts x 10,00mts, sendo 01 (um) nível:  • O camarote deverá ser montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo	1	30x10m	551,26791	R\$9,07	R\$4.999,99

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

<p>2,00m x 1,00m, possuir guarda-corpo, com chapa de compensado naval com no mínimo 0,25mm;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Toda a estrutura das escadas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT;</li><li>• Cobertura do Camarote com NO MÍNIMO as seguintes especificações: em Q30 e Q50 "duas águas", coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos auto-extinguível, antimoho, antifungos e laca anti- raios ultra violeta com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais;</li><li>• A contratada deverá providenciar a montagem da estrutura da entrada do camarote compatível com a descrição completa da área principal do camarote;</li><li>• A contratada poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote;</li><li>• A legalização com as autoridades competentes e a lotação (capacidade máxima de pessoas) e a emissão de ART ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá ser apresentada a Municipalidade até a data de 10/06/2026.</li></ul>					
---	--	--	--	--	--

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none"><li>• A cessão do espaço engloba área a ser instalada estrutura metálica e também área descoberta com acesso privilegiado ao Palco Principal.</li><li>• DO BANHEIRO:<ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá instalar, no mínimo, 07 (sete) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 03 (três) masculinos, 03 (três) femininos e 01 (um) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Ressaquinha. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada e portar toda documentação para transporte dos resíduos.</li><li>• A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote e ao palco principal.</li><li>• Caso a contratada não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderá subcontratar empresa que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização dos serviços adequados e descarte obrigatório;</li><li>• A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a</li></ul></li></ul>					
--	--	--	--	--	--

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

<p>pretensão deverá ser submetida ao crivo da contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.</li><li>• DO BAR:<ul style="list-style-type: none"><li>• A estrutura de bares do camarote ficará sob a discricionariedade da contratada, todavia os mesmos deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente.</li><li>• A contratada deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.</li><li>• A contratada será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, limpeza de banheiros, entre outros.</li><li>• A contratada será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina), para garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.</li><li>• Prazo para Montagem: até as 17 (dezessete) horas do dia 11 de junho de 2026, para vistoria da comissão organizadora da festa e demais que se fizerem necessários.</li><li>• Período de Cessão do Espaço: 11/06/2026 à 14/06/2026, devendo o</li></ul></li></ul>					
--	--	--	--	--	--

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

<p>camarote do palco principal ficar montado por completo em todo o período.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Os equipamentos/ materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados junto ao parque permanente de exposições.</li><li>• A empresa contratada deverá, a partir do dia 14 de junho de 2026, iniciar a desmontagem do camarote, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos e veículos até o dia 19 de junho de 2026.</li><li>• A empresa contratada é responsável pelo recolhimento das ART's – notação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA-MG e apresentar cópia até a data de 08 de junho de 2026.</li><li>• O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.</li><li>• Providenciar laudo junto ao Corpo de Bombeiros.</li><li>• Correndo por conta da contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: iluminação, marcações de espaço, segurança das instalações.</li><li>• Reparar qualquer dano que porventura</li></ul>					
--	--	--	--	--	--

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

causar a Prefeitura ou a terceiros; • DO INGRESSO: • O acesso e utilização do camarote pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, percentuais e características serão estabelecidos a seguir: • O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$50,00 (cinquenta reais) podendo a contratada variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$200,00 (duzentos reais). • A empresa poderá fazer pacote para todos os dias do evento, oferecendo descontos, sorteios, promoções, a serem submetidos previamente ao conhecimento da contratante.						
<b>Valor total: R\$ 95.899,72</b>						

Ressalta-se que, para apuração do valor mínimo foi estabelecido através da comissão constituída na forma da Portaria nº 3055/2026.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

As soluções possíveis para a referida demanda seriam:

Solução 1: Criação e/ou ampliação de estrutura própria para atendimento a todas as demandas do município com a contratação de pessoal.

Solução 2: Contratação dos serviços através da modalidade pregão eletrônico.

Solução 3: Realização de credenciamento como sendo o procedimento administrativo que visa à contratação de prestadores de serviços mediante requisitos estabelecidos previamente no edital de convocação, quando determinado serviço público necessita ser

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

prestado por uma pluralidade de contratados simultaneamente, podendo ou não haver lances nos termos da Lei Municipal nº 1.615/2025.

### Análise das soluções:

Solução 1: Essa solução mostra-se tecnicamente e financeiramente inviável ao município.

Solução 2: Para que haja a contratação por meio de pregão, há a necessidade de presumir a viabilidade de competição entre os possíveis prestadores de serviço, critério incabível para contratação do presente objeto, pois devido à abrangência dos serviços solicitados, não há um prestador de serviço capaz de receptionar exclusivamente toda a demanda com preço vantajoso ao município. Ademais há que se registrar a necessidade do cumprimento da Lei Municipal nº 1.615/2025, que definiu como método de seleção o chamamento público.

Solução 3: Essa solução se mostra mais vantajosa considerando que a região abrangida pelo município possui inúmeros prestadores dos serviços ora almejados e será melhor detalhada na descrição da solução como um todo. Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público, adotando como critério para a classificação a maior oferta, com a possibilidade de formalização de lances.

### **8. Regras de participação, distribuição de pontos, cadastro de reserva e penalidades:**

Com o objetivo de assegurar maior equidade, eficiência, comprometimento dos participantes e adequada ocupação dos espaços públicos disponibilizados, propõe-se a adoção das seguintes diretrizes:

**Pessoa Física poderá ser contemplada com apenas 01 (um) ponto de comercialização:**

**Pessoa Jurídica poderá ser contemplada com até 02 (dois) pontos de comercialização, desde que haja disponibilidade e interesse público;**

A distribuição dos pontos observará critérios objetivos definidos no edital de chamamento público, garantindo transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como o atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025.

### **Cadastro de Reserva e Substituição:**

Com o objetivo de evitar a ociosidade dos espaços e garantir a continuidade da exploração comercial durante o evento, será criado um cadastro de reserva, composto pelos interessados classificados e não contemplados inicialmente, obedecendo à ordem decrescente de classificação ou ao valor ofertado.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Os participantes não contemplados serão automaticamente incluídos no cadastro de reserva, salvo manifestação expressa em sentido contrário.

O interessado selecionado deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao(s) ponto(s) dentro do prazo estabelecido, como condição para a formalização da permissão de uso.

O não pagamento no prazo estipulado implicará desistência automática, independentemente de notificação, podendo o interessado ser responsabilizado conforme previsto.

Em caso de desistência ou inadimplência, o ponto será imediatamente disponibilizado ao próximo classificado no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e/ou o maior valor ofertado.

O convocado subsequente deverá cumprir integralmente todas as exigências do edital, especialmente quanto ao pagamento dentro do prazo fixado pela Administração.

### **Penalidades por Desistência ou Inadimplência:**

Considerando ocorrências registradas no procedimento do ano anterior, em que participantes vencedores escolheram pontos de comercialização e desistiram no dia seguinte, gerando prejuízos à organização, ficam estabelecidas as seguintes regras:

Encerrados os lances e declarado o vencedor, o participante deverá manifestar-se imediatamente quanto à desistência. A ausência de manifestação implicará aceitação automática, sendo vedada desistência posterior sem justificativa devidamente comprovada e aceita pela Administração.

O participante que desistir injustificadamente ou não efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Ficará automaticamente impedido de participar de qualquer etapa, convocação ou procedimento relacionado à exploração de espaços públicos na 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, inclusive como integrante de cadastro de reserva;
- b) Poderá ser aplicada multa administrativa no valor correspondente ao valor inicial do ponto de comercialização para o qual tenha sido declarado vencedor.

Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Município, podendo ser cobrado administrativa ou judicialmente, conforme a legislação vigente.

A desistência também permitirá a convocação imediata de participante do cadastro de reserva, garantindo a continuidade da ocupação dos espaços.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, conforme a lei.

### 9. Estimativa do preço da contratação:

A expectativa da receita estimativa da cessão onerosa pelo período de 11 a 14 de junho de 2026 é de R\$95.899,72 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Para cálculo da estimativa, foram utilizados os valores constantes do Relatório de apuração dos valores mínimos para cessão onerosa de espaços públicos, bem como do Decreto nº 1.235/2025 que estabeleceu os valores da Unidade de Referência do Município – URM.

### 10. Justificativa para parcelamento e resultados pretendidos:

O parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação do serviço, haja vista que os itens do objeto a serem credenciados possuem uma elevada gama de prestadores de serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que o objeto seja parcelado por ser vantajoso para a administração pública.

### 11. Providências prévias ao Termo de Cessão:

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública adotará uma série de providências com o objetivo de assegurar a adequada execução do Termo de Cessão, promovendo a eficiência, a economicidade e o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Dentre as medidas previstas, destaca-se a designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do termo, os quais serão devidamente capacitados quanto às especificidades técnicas do serviço contratado, assegurando uma atuação eficaz na supervisão das etapas de execução, observando os critérios de qualidade, prazos e demais cláusulas.

Como parte essencial das providências iniciais, poderá ser realizada uma reunião prévia entre a Administração e o cessionário, com o intuito de alinhar expectativas, repassar informações essenciais sobre o evento, discutir os detalhes da execução dos serviços e sanar eventuais dúvidas, garantindo, assim, uma comunicação clara e o fiel cumprimento das obrigações contratuais desde o início da vigência do ajuste.

Para fins de planejamento, organização e segurança da execução do evento, será utilizado croqui/planta de implantação do espaço, identificando claramente as áreas destinadas a cada estrutura necessária para a realização do rodeio, shows, atrações paralelas e barracas. O croqui completo com planta baixa e marcações dimensionadas será anexado a este

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar, servindo como referência obrigatória para todos os cessionários.

### 12. Contratações correlatas/interdependentes:

Para a realização do evento ao qual se destina a presente contratação, outras contratações já foram realizadas ou ainda serão conduzidas pela Administração Pública, todas com finalidades distintas, mas que guardam afinidade e correlação temática com o objeto ora pretendido. Entre elas, pode-se destacar a contratação de estrutura para o palco principal onde ocorrerão os shows musicais, a contratação de artistas e outras medidas voltadas à organização do evento como um todo.

Ainda que tais contratações estejam relacionadas entre si no contexto da realização do evento, não há interdependência técnica ou contratual que exija sua execução de forma conjunta ou coordenada entre os respectivos fornecedores. Cada contratação será conduzida de forma independente, sob responsabilidade direta da Administração Pública ou das empresas contratadas, sem interferência entre si no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais.

Essa abordagem garante a organização e a responsabilização individualizada de cada prestador, sem comprometer a eficiência e a efetividade da execução global do evento.

### 13. Impactos ambientais:

A contratação ora estudada, voltada à cessão de espaço físico para instalação de Barracas e espaços destinados a venda de outros produtos e serviços de lazer (parque de diversões) como parte do evento tradicional do município, poderá, ainda que indiretamente, ocasionar alguns impactos ambientais que devem ser considerados pela Administração Pública.

Dentre os principais aspectos, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos durante o evento, como materiais descartáveis utilizados pelo público e barraqueiros;
- b) Trânsito e aglomeração de pessoas, que podem acarretar aumento no consumo de recursos naturais e pressão sobre a infraestrutura urbana.

Apesar desses possíveis impactos, a Administração adotará medidas preventivas e mitigatórias, como:

- a) Obrigatoriedade de limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados, prevista no Termo de Cessão junto aos prestadores envolvidos;
- b) Cumprimento de horários de funcionamento dos eventos;

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

c) Articulação com os órgãos ambientais locais e demais entes competentes, se necessário, para garantir que as atividades estejam em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais são controláveis e proporcionais ao porte do evento, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as ações de mitigação e controle previstas.

### Critérios de sustentabilidade:

A Administração Pública, comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável, orienta que os interessados na participação da licitação observem práticas e critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social na execução dos serviços contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que a contratação ora analisada não envolva diretamente aquisição de bens materiais, é possível e desejável que os credenciados adotem medidas alinhadas à responsabilidade socioambiental, como:

- a) Redução na geração de resíduos sólidos, com incentivo à reutilização e à destinação correta dos materiais descartáveis utilizados durante a execução do evento;
- b) Utilização consciente de recursos naturais, com atenção especial ao consumo de água e energia;
- c) Observância de legislações ambientais aplicáveis, com especial atenção às normas municipais, estaduais e federais pertinentes ao uso do espaço público, ruídos, resíduos e proteção à fauna;
- d) Comprometimento com a acessibilidade e inclusão, promovendo ambiente que respeite a diversidade do público presente.

Os credenciados poderão, sempre que possível, demonstrar o atendimento a esses critérios. Tais medidas refletem o compromisso da Administração com uma contratação mais responsável e com os princípios constitucionais da eficiência e da sustentabilidade.

### **14. Análise de Riscos da Contratação**

A seguir, apresenta-se a análise de riscos associada ao processo de contratação pública, com base nos princípios da gestão de riscos exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Os riscos foram classificados quanto à sua probabilidade e impacto, e foram previstas ações preventivas e de contingência, com a devida atribuição de responsabilidades.

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável	Observações
-------	---------------	---------	-------------------------------	------------------------------------	-------------

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

Fragilidade do Estudo Preliminar	MÉDIA	ALTO	Consultar contratações similares; consultar fornecedores; Revisão crítica do ETP / Equipe de Planejamento	Capacitar demandantes; corrigir especificações; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente	
Pesquisa de mercado insuficiente	MÉDIA	ALTO	Seguir normativos; Pesquisa ampla e atualizada / Equipe de Planejamento	Revalidar pesquisa; Cancelar ou revogar / Equipe de Planejamento e Autoridade competente	
Não aprovação do Termo de Referência	BAIXA	MÉDIO	Reunião com autoridades; Análise e adequações / Equipe de Planejamento	Reuniões de controle / Equipe de Planejamento	
Impugnação ao Processo	BAIXA	ALTO	Planejamento robusto; TR e ETP bem fundamentado; observar recomendações jurídicas / Equipe de Planejamento	Resposta rápida; Capacitação do setor / Autoridade competente	
Licitação deserta ou fracassada	MÉDIA	ALTO	Ampla divulgação; Pesquisa atualizada; Validação com o mercado / Agente de Contratação e Equipe de Planejamento	Republicação; Convite direto / Agente de Contratação	
Proposta com valor fora do estimado	BAIXA	MÉDIO	Análise criteriosa da planilha; Consulta ampla / Agente de Contratação e	Desclassificação; Negociação / Agente de Contratação	

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

			Equipe de Planejamento		
Falha do Agente na análise de habilitação	BAIXA	ALTO	Capacitação e apoio / Agente de Contratação	Checklist, treinamento e diligências / Agente e Autoridade	
Omissão no registro contratual	ALTA	ALTO	Conscientização sobre a importância / Fiscal do Contrato	Capacitação; Rotinas padronizadas / Autoridade e Fiscal	

### 15. Viabilidade da contratação:

Esta equipe de planejamento considerando o evento, declara que a contratação do serviço objeto desta licitação é viável e necessária para o bom andamento das festividades. A viabilidade da contratação é fundamentada nas seguintes razões:

a) À importância cultural e histórica do evento: A exposição, em sua 20ª edição, é uma tradição consolidada no município e atrai grande parte da comunidade local e visitantes. Seu sucesso está intimamente relacionado à execução de serviços especializados e de qualidade, que garantam a segurança, a organização e a execução eficiente das atividades.

b) A adequação ao planejamento municipal: O evento está inserido no planejamento anual da Administração Municipal e alinha-se com as metas da Diretoria de Cultura e Patrimônio Histórico, que visa promover o fortalecimento de eventos culturais locais, assim como incentivar a economia local, em respeito à Lei Municipal nº 1.615/2025.

c) À conformidade com as normativas legais e regulamentares: A contratação está em total conformidade com a legislação vigente, especialmente com disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, e atende às exigências legais para a execução de eventos desta natureza e a Lei Municipal nº 1.615/2025.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento afirma que o Credenciamento de interessados em explorar espaço público (barracas, camarote e parque de diversões) na 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, através de autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, para evento de curta duração, é plenamente viável e relevante para o município, estando em total consonância com os objetivos culturais e de desenvolvimento social do município devendo ser realizada por meio de chamamento público, adotando como critério para a classificação a maior oferta, com a formalização de lances conforme previsto na Lei Municipal nº 1.615/2025.

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

### 16. Anexos

- a) Relatório de apuração dos valores mínimos para cessão onerosa de espaços públicos - portaria nº 3.055/2026;
- b) Croqui;
- c) Lei Municipal nº 1615/2025 e,
- d) Contratações de outros órgãos.

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

Débora Valente Sad e Silva  
Coordenadora da Equipe de  
Planejamento

Luiz Fernando Galvão de Assis  
Membro da Equipe de Planejamento

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –  
Telefone: (32) 3341 – 1259  
[ressaquinha.mg.gov.br](http://ressaquinha.mg.gov.br) CNPJ 18.094.847/0001-48



### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
Estado de Minas Gerais

**RELATÓRIO DE APURAÇÃO DOS VALORES MÍNIMOS PARA CESSÃO  
ONEROSA DE ESPAÇOS PÚBLICOS - PORTARIA Nº 3.055/2026, COM  
ALTERAÇÕES DA PORTARIA Nº 2.878/2025**

A Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos e de Espaços de Interesse Público, designada nos termos do art. 2º da Portaria nº 2.878/2025, com alterações promovidas pela Portaria nº 3.055/2026, composta pelos servidores Eliziele Cristina da Silva, Jesus José de Moura Feres, João Victor Lima Queiroz Gama e Paula Uliana Biazutti Abbade, apresenta o presente relatório técnico com o objetivo de definir os valores mínimos a serem cobrados pela cessão onerosa de espaços públicos durante a XX Exposição Agropecuária de Ressaquinha, que ocorrerá no período de 11 a 14 de junho de 2026, no Parque de Exposições do Município.

**I – DA FINALIDADE**

A presente comissão tem como finalidade principal a apuração técnica, objetiva e justificada dos preços mínimos de cessão de uso de espaços públicos durante o evento supracitado, com vistas a garantir:

1. a justa valoração do uso do patrimônio público;
2. a observância ao interesse público e ao princípio da economicidade;
3. a compatibilidade com os valores praticados em eventos de mesma natureza e porte na região;
4. o fomento à atividade econômica local, com equilíbrio entre atratividade aos interessados e retorno ao Município.

**II – DOS CRITÉRIOS ADOTADOS**

Para definição dos valores mínimos, foram observados os seguintes critérios:

1. Histórico de arrecadação de cessões de espaço em edições anteriores;
2. Consultas a eventos similares realizados em municípios vizinhos;
3. Tamanho, localização e visibilidade dos espaços no croqui do Parque de Exposições;
4. Estimativa de público com base em edições anteriores;
5. Potencial econômico de cada ponto;
6. Custos estruturais que a Prefeitura arcaria com limpeza, segurança e manutenção.
7. O valor será definido em U.R.M., conforme o artigo 120 da lei complementar 891/2001 e o artigo 7, do decreto 1.235/25.

**III – DA TABELA DE VALORES MÍNIMOS ESTABELECIDOS**

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –

Telefone: (32) 3341 – 1259

<https://www.ressaquinha.mg.gov.br> CNPJ 18.094.847/0001-48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
Estado de Minas Gerais

<b>Tipo de Espaço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Dimensão</b>	<b>Valor U.R.M.</b>	<b>Valor Mínimo Un.</b>	<b>Valor Total</b>
Barracas para Bebidas e Alimentação Geral.	14	3x3m	441,01433	R\$ 3.999,99	R\$ 55.999,99
Barracas destinadas à comercialização de produtos country, como roupas, calçados, acessórios, artigos em couro e itens ligados à cultura local.	2	3x3m	441,01433	R\$ 3.999,99	R\$ 7.999,99
Espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas, incluindo espetos e similares, em ambiente com decoração temática, podendo contar com ombrelones, sofás e outros itens de ambientação.	1	6x3m	441,01433	R\$ 3.999,99	R\$ 3.999,99
Trailer / Food Truck/ Doces.	3	4x3m	330,76074	R\$ 2.999,99	R\$ 8.999,99
Espaço destinado à operação comercial de doces variados. Itens principais: cocadas, frutas no palito, maçãs do amor e similares.	1	6x3m	441,01433	R\$ 3.999,99	R\$ 3.999,99

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –  
Telefone: (32) 3341 – 1259  
<https://www.ressaquinha.mg.gov.br> CNPJ 18.094.847/0001-48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
Estado de Minas Gerais

Pipoca / Algodão Doce.	2	2m <sup>2</sup>	132,30429	R\$ 1.199,99	R\$ 2.399,99
Ambulantes (Chapéus, Balas, etc.).	3	1x1m	55,126791	R\$ 499,99	R\$ 1.499,99
Parque de Diversões.	1	20x35m	661,52149	R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99
Camarote.	1	40x10m	551,26791	R\$ 4.999,99	R\$ 4.999,99
Total Geral Estimado					R\$ 95.899,91

#### IV – JUSTIFICATIVA

Os valores obtidos e apresentados na tabela constante no item III deste relatório, foram adotados de acordo com os critérios e pesquisas realizadas com base nos eventos regionais e na XIX edição da Exposição Agropecuária de Ressaquinha.

#### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão conclui que os valores definidos são compatíveis com a realidade de mercado e com o objetivo do evento, garantindo atratividade aos participantes e retorno financeiro proporcional à utilização de espaços públicos.

Ressaquinha/MG, 16 de abril de 2026.

ELIZIELA CRISTINA DA SILVA:10058891633  
Assinado de forma digital por ELIZIELA CRISTINA DA SILVA:10058891633  
Data: 2026.04.16 10:16:10 -03'00'  
Elizielia Cristina da Silva

JOAO VICTOR LIMA QUEIROZ GAMA:09427579633  
Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA QUEIROZ GAMA:09427579633  
Data: 2026.04.16 10:08:37 -03'00'

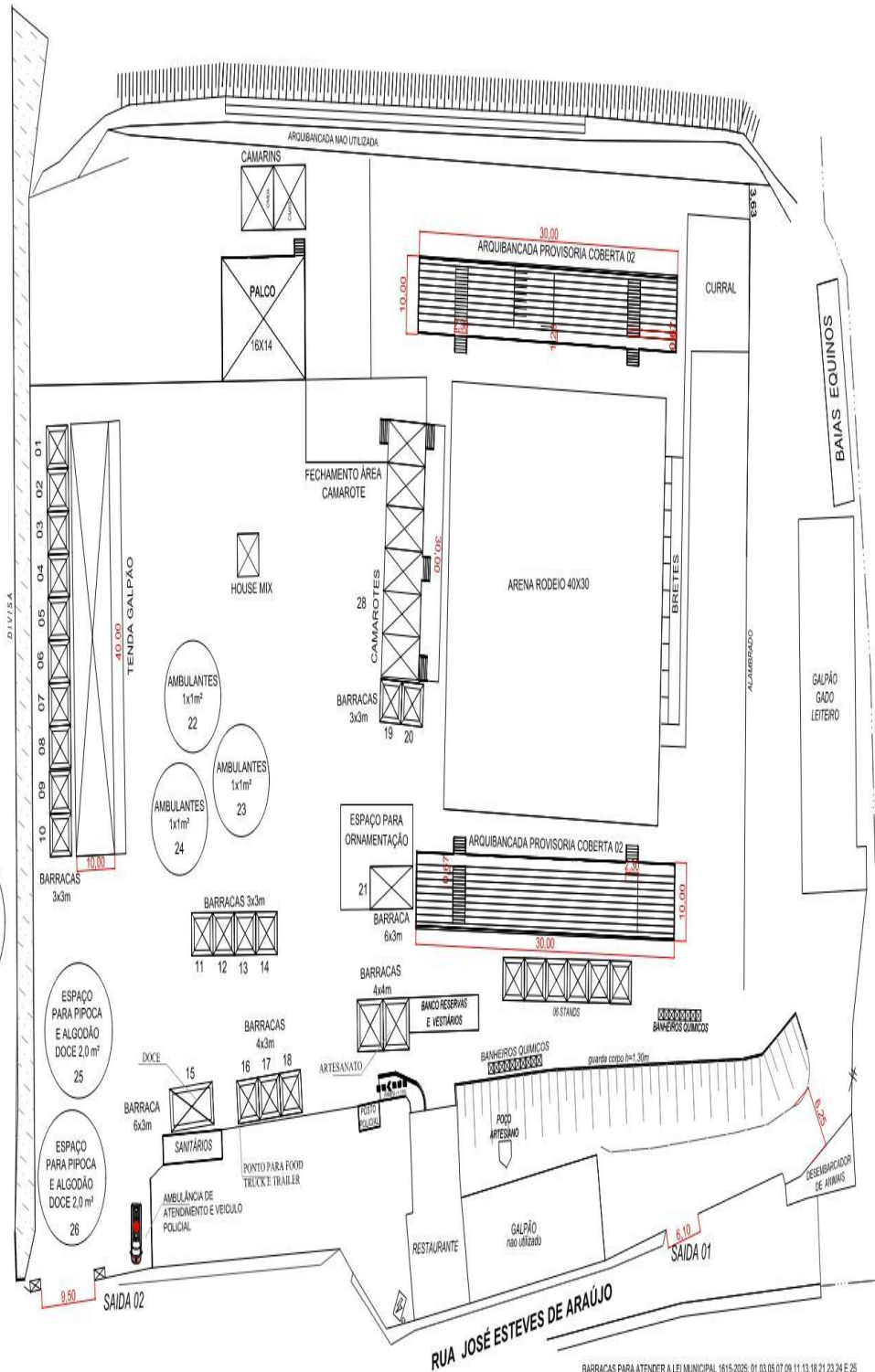
João Victor Lima Queiroz Gama

Jesus José de Moura Feres  
Documento assinado digitalmente  
gov.br PAULA ULIANA BIAZUTTI ABBADE  
Data: 16/04/2026 14:24:39-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paula Uliana Biazutti Abbade

Rua Padre Gerardo Magela Pereira, 02 - CEP: 36.270-000 –  
Telefone: (32) 3341 – 1259  
<https://www.ressaquinha.mg.gov.br> CNPJ 18.094.847/0001-48





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 1.615/2025**

***Institui a "Política Municipal Nossa Festa Nossa Gente", autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal à cessão onerosa do direito de uso do espaço público para a realização de eventos municipais através de Chamamento Público e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Ressaquinha, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída na forma desta Lei, a "Política Municipal Nossa Festa Nossa Gente".

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo de chamamento público, visando permitir a cessão onerosa do direito de uso do espaço público durante a realização de eventos públicos municipais, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

**§ 1º** Os espaços públicos, objeto desta Lei são todos aqueles que pertençam ao domínio público municipal, inclusive ruas, praças, parques e jardins.

**§ 2º** Considera-se cessão onerosa do direito de uso do espaço público, a autorização por período determinado do classificado em processo de chamamento público, para a realização de evento com ou sem fim econômico em espaço público.

**§ 3º** O processo de chamamento público poderá destinar-se em conjunto ou isoladamente à:

- I** - Pessoas Físicas;
- II** - Pessoas Jurídicas de Direito Privado;
- III** - Pessoas Jurídicas de Direito Privado e sem fins lucrativos; e/ou
- IV** - Pessoas Jurídicas de Direito Público.

**Art. 3º** A autorização do que trata o *caput* deste artigo será precedida do respectivo processo de chamamento público para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, assinatura de termo de cessão entre este Município e o particular.

**Art. 4º** A receita proveniente da cessão onerosa do direito de uso do espaço público será destinada à conta de recursos próprios municipais, podendo serem os recursos aplicados para qualquer finalidade pública.

**Art. 5º** A cessão onerosa do direito de uso do espaço público para a realização de eventos obedecerá aos seguintes requisitos:

- I** - Será de exclusiva responsabilidade do melhor classificado em processo de chamamento público, o pagamento de qualquer tributo Federal, Estadual ou Municipal que incida ou venha a incidir sobre a atividade, objeto da autorização;
- II** - O melhor classificado em processo de chamamento público fica obrigado a cumprir a todas as exigências da legislação vigente e das autoridades federais, estaduais e municipais;
- III** - o melhor classificado em processo de chamamento público será responsável por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título e a qualquer momento, sejam causados a terceiros em virtude dos serviços concedidos, respondendo por si e seus sucessores;
- IV** - Poderão participar do processo de chamamento público, mencionado no "caput" do artigo 1º desta Lei, pessoas físicas e jurídicas em dia com a legislação federal, estadual e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 - centro, 36270-000, Ressaquinha, MG.  
Tel.: (32) 3341-1259 e-mail: [governor@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:governor@ressaquinha.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento: Lei nº 1.615-2025  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:  
**18094847000148-ED6DBB17**

Página 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:  
**18094847000148-095AED44**

Página 52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
Estado de Minas Gerais

municipal, isoladamente ou em consórcio;

**V** – A autorização extinguir-se-á, antes do término, sem direito a qualquer indenização por parte da melhor classificado em processo de chamamento público, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a)** Falência, dissolução, liquidação ou extinção da empresa;
- b)** Comprovação de dolo ou culpa do particular no descumprimento de suas obrigações contratuais;
- c)** Constar de processo administrativo a reincidência do particular no descumprimento das obrigações contratuais com o esgotamento de todas as outras sanções previstas no contrato a que deu causa a presente autorização;
- d)** Constatação de descumprimento, pelo particular, das obrigações nos prazos fixados em contrato, não interessando mais a esta Administração Pública a prorrogação destes prazos.

**Parágrafo único:** O prazo da cessão onerosa do direito de uso do espaço público será por período diário, semanal, mensal, semestral, anual ou de até 5 (cinco) anos, estabelecidos em processo de chamamento público.

**Art. 6º** Os bens para cessão onerosa do direito de uso do espaço público durante a realização de eventos públicos municipais serão definidos em Aviso de Chamamento Público.

**Art. 7º** Caberá ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo a expedição do Aviso de Chamamento público e a condução do certame observando-se os seguintes ritos processuais:

**I** - Expedição de Aviso de Chamamento público com publicidade que deverá ocorrer no Sítio Oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico Municipal com no mínimo 08 (oito) dias úteis de antecedência da data final para recebimento de propostas;

**II** - O Edital deverá prever o recebimento de envelopes com os documentos de habilitação e as propostas em envelope lacrado;

**III** - O critério para a classificação deverá ser o de maior oferta, devendo o edital estabelecer a possibilidade ou não para a formalização de lances.

**§1º** O processo deverá ser conduzido por comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores devendo-se todos os autos serem autuados, numerados cronologicamente e arquivados pela Comissão.

**§2º** Será admitida a fixação em edital de reserva de no mínimo 40% dos espaços públicos a particulares localizados no município de Ressaquinha.

**Art. 8º** Os casos omissos serão regulamentados através do Aviso de Chamamento Público.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ressaquinha, 14 de maio de 2025



Assinado digitalmente por:

**NASSER LEANDRO FERES BARBOSA:96463821691**

ICP-BRASIL / MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Nasser Leandro Feres Barbosa**

**Prefeito Municipal**

*(Assinado Digitalmente)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Rua Padre Geraldo Magela, 02 - centro, 36270-000, Ressaquinha: MG.

Tel.: (32) 3341-1259 e-mail: [governo@ressaquinha.mg.gov.br](mailto:governo@ressaquinha.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento: Lei nº 1.615-2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-ED6DBB17**

Página 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**

Página 53



1	Chamada publica para autorizacao de uso de espacos publicos para a exploracao temporaria de barracas ou tendas fornecida pela permitente a titulo precario na modalidade onerosa destinados a exploracao comercial de comida tipica bebidas e artesanato V Festival de Gastronomia Arcos de Coracao Sabores que Aquecem 2026 Evento a ser realizado na Praca Floriano Peixoto Arcos MG durante os dias 29 e 30 de abril e 01 02 e 03 de maio de 2026.	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
---	---	---	----------	----------

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital de Chamamento Público nº (20843) | 3-0/2026



Última atualização 07/04/2026

**Local:** Córrego do Ouro/GO **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE CORREGO DO OURO-GO**Unidade compradora:** 9 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não se aplica**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/04/2026 07:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 14/05/2026 11:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 49095809000133-1-000006/2026 **Fonte:** Megasoft Informática**Objeto:**

CHAMAMENTO PÚBLICO QUE VISA À OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 23ª CAVALGADA ECOLÓGICA DE CÓRREGO DO OURO -GO, NOS DIAS 07/04/2026 ATÉ O DIA 14/05/2026, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 985.000,00	R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	ÁREA DE COMIDAS OCTANORME 3MX3M	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2	ÁREA DE COMIDAS OCTANORME 5MX3M	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
3	ÁREA DE BEBIDAS TENDA 3MX3M	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	ÁREA DE BEBIDAS TENDA 6MX3M	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
5	ESPAÇOS EXTRAS BARRACAS DIVERSAS( TIRO AO ALVO, BRINQUEDOS, ETC) 4 METROS LINEAR	4000	R\$ 200,00	R\$ 800.000,00

Exibir: 5 1-5 de 5 itens

Página: 1 &lt; &gt;

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

[Home](#) > [Editais](#)

# Editais de Chamamento Público nº CRE 24/2026



Última atualização 14/04/2026

**Local:** Nepomuceno/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NEPOMUCENO[Entrar](#)**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 14/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 14/04/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/04/2026 17:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18244350000169-1-000035/2026 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

O objeto do presente processo de chamamento público é a permissão remunerada de uso de espaço público, para a exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de Bebidas, produtos de alimentícios e outros), espaços para food trucks e parques de diversões, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal, durante o 5º Festival Nacional de Arte, Café e Cozinha Mineira de Nepomuceno, a ser realizado nos dias 01, 02, e 03 de maio de 2026, no município de Nepomuceno.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 22.404,00	R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

1	Lote 1: OSC - Espaço de 3x3, dentro de uma tenda 3x3 - Comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros.	4	R\$ 1.000	R\$ 4.000
2	LOTE 2: Comércio Alimentício Geral- Espaço de 3x3m - Comercialização de bebidas, produtos alimentícios e outros itens correlatos	8	R\$ 1000,00	R\$ 8.000,00
3	LOTE 3: Lanche Artesanal - Espaço de 3x3m - Comercialização de bebidas, lanches artesanais e outros itens correlatos	1	R\$ 1000,00	R\$ 1000,00
4	LOTE 4: Comida Mineira - Espaço de 3x3m - Comercialização de bebidas, pratos típicos da culinária mineira e outros itens correlatos	3	R\$ 1000,00	R\$ 3.000,00
5	Lote 5: Food Trucks - Comercio de bebidas, produtos alimentícios e outros.	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**

[Home](#) > [Editais](#)

# Edital de Chamamento Público nº (16632) | 4-0/2026

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)**Local:** Jussara/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE JUSSARA **Unidade compradora:** 10 - PODER EXECUTIVO DE JUSSARA**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não se aplica**Data de divulgação no PNCP:** 13/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/04/2026 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/04/2026 17:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 02922128000138-1-000010/2026 **Fonte:** Megasoft Informática**Objeto:**

interessados pessoa física ou jurídica para autorização onerosa de exploração comercial com instalação de barracas e utilização de espaço para venda de bebidas e comidas ao público na praça de alimentação e interessados para local de stands de divulgadores conforme croqui e tr, ambos durante as festividades do evento 4ª AgrosHOW realizada de 29 de abril a 03 de maio de 2026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 63.960,00	R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

1	Autorização onerosa de exploração comercial com instalação de barracas e utilização de espaço para venda de bebidas e comidas ao público e comerciantes instalados na praça de alimentação, conforme croqui e tr, ambos durante as festividades do evento 4º Agrosow de 29 de abril a 03 de maio de 2026.	23	R\$ 720,00	R\$ 16.560,00
2	Autorização onerosa de exploração comercial com instalação de barracas e utilização de espaço para venda de bebidas e comidas ao público e comerciantes instalados na praça de alimentação, montagem e exploração de área de uso reservado para stands, conforme croqui e tr, ambos durante as festividades do evento 4º Agrosow de 29 de abril a 03 de maio de 2026-	10	R\$ 1440,00	R\$ 14.400,00
3	Autorização onerosa de exploração comercial, montagem e exploração de área de uso reservado para stands de exposição, conforme croqui e tr, ambos durante as festividades do evento 4º Agrosow de 29 de abril 03 de maio de 2026	22	R\$ 1500,00	R\$ 33.000,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

<https://pncp.gov.br/app/editais/02922128000138/2026/10>

2/3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**1 8 0 9 4 8 4 7 0 0 0 1 4 8 - 0 9 5 A E D 4 4**

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Sistema de Processo Eletrônico - Decreto Municipal nº 1.182/2025. Documento principal: PL nº 045-2026 - Credenciamento das B  
Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.  
A autenticidade do documento pode ser conferida em [pdfonline.com.br](http://pdfonline.com.br) informando o seguinte código:

**18094847000148-095AED44**